



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CARONA

NOME UASG: PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX – DF

CÓDIGO UASG: 160082

PROCESSO: 11 /2024

OBJETO

*Aquisição de material permanente*

2024IN5000268, 3/6/24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



**NOME UASG:** PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX – DF

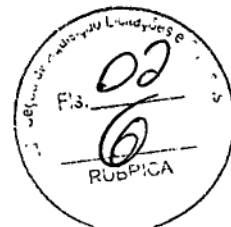
**CÓDIGO UASG:** 160082

**PROCESSO:** 11 /2024

<b>INTERESSADO</b>	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO						
<b>ASSUNTO</b>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
<b>ANEXOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ TERMO DE ABERTURA;</li><li>▪ DIEx DE SOLICITAÇÃO;</li><li>▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA;</li><li>▪ TERMO DE REFERÊNCIA;</li><li>▪ PESQUISA DE PREÇO E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;</li><li>▪ EXTRATO DA ATA DO SRP DO ÓRGÃO GERENCIADOR;</li><li>▪ EXTRATO DO EDITAL;</li><li>▪ SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG);</li><li>▪ SOLICITAÇÃO E ACEITE AO FORNECEDOR;</li><li>▪ CERTIDÕES NEGATIVAS DO FORNECEDOR (SICAF, CERTIDÕES APF);</li><li>▪ NOTA DE CRÉDITO;</li><li>▪ DIEx REQUISITÓRIO</li><li>▪ NOTA DE EMPENHO.</li></ul>						
<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1.			21.				
2.			22.				
3.			23.				
4.			24.				
5.			25.				
6.			26.				
7.			27.				
8.			28.				
9.			29.				
10.			30.				
11.			31.				
12.			32.				
13.			33.				
14.			34.				
15.			35.				
16.			36.				
17.			37.				
18.			38.				
19.			39.				
20.			40.				



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES HERNESTO DA FONSECA



**DIEx nº 43 – PMT/CCAp/59º BI Mtz**  
**NUP Nº 64106.004770/2024-10**

**Maceió-AL, 22 de maio de 2024.**

**Do Cmt Pel Mnt Trnp da CCAp**  
**Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz**  
**Assunto: Solicitação de autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços**

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

  
  
  
  
\_\_\_\_\_  
- 2º Ten  
Cmt Pel Mnt Trnp



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NA QUALIDADE DE UG NÃO PARTICIPANTE, Nº  
11/2023 – 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA-MEX – DF  
NUP Nº 64106.004770/2024-10**

**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no parágrafo 2, art. 86, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de adesão a Ata de registro de preço, na qualidade de UG não participante, com amparo no art. 30, *caput*, do Decreto 10.024/19, item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19 de dezembro de 2002 e art. 18, inciso I, da Portaria SEF 01/14, referente à aquisição de Material de permanente.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

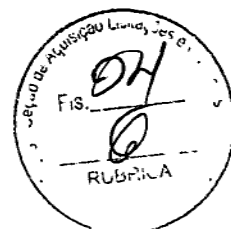
- DIEx nº 43-PMT/CCAp/59º BI Mtz;

Maceió - AL, 23 de maio de 2024.

  
 - MAJ  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

1. No dia 22 de maio de 2024, através do DIEx 43-PMT/CCAp/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a aquisição de material permanente a fim de suprir as necessidades deste pelotão desse referido material.

2. Seguindo a sequência de procedimentos do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 foi realizada uma pesquisa de preços, para apurar o preço médio que está sendo praticado no mercado, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a aquisição do material desejado e verificar a vantajosidade da adesão a ata de registro de preço, na qualidade de UG não participante.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

- 3.1. A necessidade da aquisição se dá pelo fato da unidade não ser participante em ata de pregão vigente com esse tipo de material.
- 3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Maceió-AL, 23 de Maio de 2024.

[Redacted Signature]

— MAJ

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



## Termo de Referência 54/2023

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2023	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA-MEX/DF	[REDACTED]	23/01/2024 13:42 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

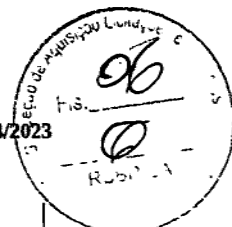
Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90027/2022	64482.011388/2023-86

## 1. Definição do objeto

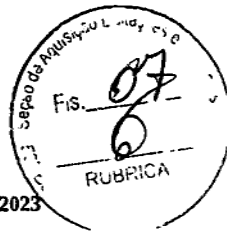
### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de materiais de consumo de uso duradouro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nr item	Catmat	Especificação	Unidade medida	Qtd	Valor unitário máximo aceitável (R\$)	Valor total (R\$)
1	305059	ALISADORA DE CONCRETO À GASOLINA COM CAIXA DE REDUÇÃO REFORÇADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALETAS PARA DISSIPACÃO DE CALOR; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE ÂNGULOS NAS PÁS DE ALISAMENTO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, BRAÇO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE, ALÇA DE IÇAMENTO E PROTEÇÃO GIRATÓRIA DAS PÁS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA PARA TRABALHOS DE CANTOS. PESO MÁXIMO COM MOTOR: 60 KG; DIMENSÕES (CXLXA): 700 X 630 X 700 MM; VELOCIDADE DAS PÁS: 85 A 138 RPM; QUANTIDADE DE PÁS: 4; MOTOR: GASOLINA / 4 TEMPOS / REFRIGERADO A AR / 5,5HP / 3600RPM (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO DISTRITO FEDERAL. (REF. MOD. MAC-60 OU SIMILAR).	UND	10	R\$ 8.646,90	86.469,00
		APARELHO DE JANTAR PORCELANA BRANCA 42 PÇ, CONTÉM: 06 PRATOS RASOS, 06 PRATOS FUNDOS, 06 PRATOS DE				



		SÓ LAVA, SÓ ENXÁGUA, SÓ CENTRIFUGA OU COMBINADAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. (REF. MOD. LVGE15351A/GE OU SIMILAR)				
76	292555	LIQUIDIFICADOR, 220V, COR PRETA, 5 VELOCIDADES, COM FILTRO INTERNO PARA SEPARAR CAROÇO, COPO E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DO COPO 2,7L, JARRA ACRÍLICA E TAMPÁ DOSADORA, 900W, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	62	R\$ 180,79	11.208,98
77	414212	LIXADEIRA DE PAREDE VERTICAL 750W 220V COM LUZ DE LED PROJETADA PARA LIXAR PAREDES E TETOS EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, REVESTIDAS COM MASSA ACRÍLICA, MASSA PVA, GESSO, REBOCO, ENTRE OUTROS. BASE COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISÃO DA SUPERFÍCIE. DEVE POSSUIR COLETOR DE PÓ, SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA UM RECOLHIMENTO MAIS EFICIENTE DO PÓ, FIXAÇÃO DA LIXA NO PRATO POR SISTEMA "FIXA FÁCIL", MAIOR FACILIDADE E AGILIDADE NAS TROCAS, HASTE ALONGADORA PARA ALCANCE DE PAREDES E TETOS. CARACTERÍSTICAS: 220 VOLTS, ALTURA 50CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 20CM. (REF. MOD. 873314 OU SIMILAR)	UND	39	R\$ 766,39	29.889,21
78	447277	MACACO TELESCÓPICO COM 1 ESTÁGIO PARA RETIRADA DE CAIXA DE CÂMBIO, O EQUIPAMENTO POSSUI ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR PEDAL DE ELEVAÇÃO, A SUA BASE É COM RODAS PARA UMA MELHOR LOCOMOÇÃO, MESA DE APOIO AJUSTÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA: 500 KG, ALTURA MÍNIMA DE 1300 MM E ALTURA MÁXIMA DE 1800 MM, CURSO DO PISTÃO 800 MM. (REF. MOD. RMT001 OU SIMILAR)	UND	11	R\$ 1.558,63	17.144,93
79	479187	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEUS DE CAMINHÃO; ATENDE PNEUS DE CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS, CARRETAS, PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PNEUS DE TRATORES, PNEUS DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADAS; TRABALHA COM PNEUS ARO 14" ATÉ PNEUS ARO 26"; SISTEMA DE BRAÇOS AUTOMÁTICOS, MONTA E DESMONTA PNEU COM RAPIDEZ E SEGURANÇA; COM ACESSÓRIO PARA BORDA, EXTENSOR, QUE AJUDA O BRAÇO DA GARRA SEGURAR MAIS MODELOS DE RODAS COM MAIOR FACILIDADE; ENCAIXA DAS JUNTAS BEM AJUSTADO. (REF. MOD. MT2001 OU SIMILAR)	UND	6	R\$ 27.199,67	163.198,02



4.1.4. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 59, 60, 97, 98, 99 e 100 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.5. Só será admitida a oferta do produto referente ao item 75 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 185 de 15/09/2005, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.6. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 109 e 110 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.7. Só será admitida a oferta dos produtos referentes aos itens 123, 124 e 125 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.8. Só será admitida a oferta do produto referente ao item 126 que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 113, de 07/04/2008, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.9. Só será admitida a oferta do produto referente ao item 3 que possua Selo Ruído indicativo dos níveis 1 e 2 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 15, DE 18/02/2004, e legislação correlata.

4.1.10. Só será admitida a oferta do produto referente ao item 76 que possua Selo Ruído indicativo dos níveis 1 e 2 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa MMA nº 3, de 07/02/2000, e legislação correlata.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Na presente licitação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho. *(Justificativa da inclusão do subitem 4.4: A Administração optou por não instruir os autos com a minuta de Termo de Contrato a ser eventualmente firmado com o fornecedor, haja vista que se trata de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam em obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)*

4.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. *(Justificativa da inclusão do subitem 4.5: Alinhar com a ETP).*

4.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo dos materiais a serem fornecidos para que seja verificado se o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos estabelecidos neste documento. *(Justificativa da inclusão do subitem 4.5: Alinhar com o ETP).*

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo, em seus respectivos almoxarifados, de segunda a quinta feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, e na sexta feira das 08:00 às 11:30 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a Contratada deverá fazer contato telefônico com o almoxarifado respectivo.

ÓRGÃO GESTOR GERENCIADOR - UGG ÓRGÃO GESTOR PARTICIPANTE - UGP	ENDEREÇO
160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA - UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1.618, Brasília, DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5563
160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL - UGP	Avenida Duque de Caxias, s/n° - SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-100 Telefone: (61) 3415-7210
160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX - UGP	QGEx - Bloco J - 2º piso, SMU, Brasília - DF, 70630-901 Telefone: (61) 3415-6993
160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO - UGP	Avenida do Exército, s/n°, Setor Militar Urbano, QGEx, Bloco 1, 2º piso, Brasília, DF, CEP: 70.630-004 Telefone: (61) 2035-3677
160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO - UGP	Avenida do Exército, s/n°, Setor Militar Urbano, Hotel de Trânsito de Oficiais - DF, CEP: 70.630-000. Chefe do Almoxarifado: (61) 3415-1172
150062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO - UGP	Avenida Duque de Caxias s/n°- Setor Militar Urbano (Almoxarifado do CIE), Brasília, DF, CEP: 70.630-100 Telefone: (61) 3214-0784
160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO - UGP	QGEx - Bloco I - 2º Piso, SMU - Brasília, DF, 70655-775, (61) 3181-0192
160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA - UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-100 Telefone: (61) 3415-7136
150058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Brasília, DF, 70630-000 Telefone: (61) 3415-7300
160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO - UGP	Setor Militar Urbano, s/n°, Brasília, DF, CEP: 70297-400 Telefone: (61) 3415-7480 Telefone: (61) 3415-7480
160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA - UGP	EPAC, s/n°, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, CEP: 70.631-902 Telefone: (61) 3799-2825
160086 - GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO - UGP	QGEx, Bloco A, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70630-901. Chefe do Almoxarifado - (61) 3415-5040



160070 – DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL - UGP	Almoxarifado do DGP: QGEX, Bloco E, 1º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70630-000. Almoxarifado - (61) 3415-6052
160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA - UGP	Vila do 1º Regimento de Cavalaria de Guarda – Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.631-901 Telefone: (61) 3415-1050
160432 - CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES - UGP	BR 020, KM 07, Village, Formosa - GO. CEP: 73.814-500. Chefe do Almoxarifado: (61) 3035-1269
160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES - UGP	Br 020 Km 7 Zona Rural Formosa GO Telefone: 3415-7495
160467 - COMANDO LOGÍSTICO (COLOG) - UGP	QGEX - Bloco C - 2º Andar, SMU - Brasília, DF, 70630-901 Telefone: (61) 3415-5814
160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - UGP	Avenida do Exército, s/nº, Bloco G, Pisos 1 e 3, Brasília - DF. CEP: 70.630-901. Ctt (61) 3415-4708
160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO - UGP	Avenida do Exército, s/nº, Setor Militar Urbano, QGEX, Bloco 1, 2º piso, Brasília, DF, CEP: 70.630-004 Telefone: (61) 2035-3677
160072 - 11 DEPOSITO DE SUPRIMENTOS - UGP	SMU - Vila Militar, Av Duque de Caxias, s/nº, Brasília - DF, CEP 70.630-000.
160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO - UGP	QGEX, Bloco A - 2º Andar, SMU - Brasília, DF, 70655-775, (61) 6415 - 6607

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto; do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

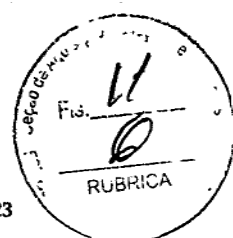
### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

7.10.1. o prazo de validade;



- 7.1.0.2. a data da emissão;
- 7.1.0.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.0.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.0.5. o valor a pagar; e
- 7.1.0.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Selic* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

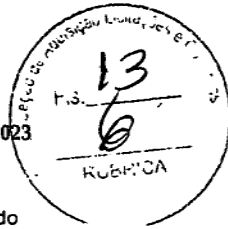
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. Obrigações da Contratante

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*(Justificativa para inclusão do item 12: Considerando que não haverá instrumento de contrato, este órgão complementou o TR com as disposições que só constam no modelo de contrato de compras da CNLMC/SEGES a fim de evitar omissões que possam gerar controvérsias ou discussões entre as partes durante a execução contratual. Portanto, é pertinente a inclusão do item para tratar das obrigações da contratante).*

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



12.12. Quando exigidas, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. Obrigações do Contratado

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

*(Justificativa para inclusão do item 13: Considerando que não haverá instrumento de contrato, este órgão complementou o TR com as disposições que só constam no modelo de contrato de compras da CNLMC/SEGES a fim de evitar omissões que possam gerar controvérsias ou discussões entre as partes durante a execução contratual. Portanto, é pertinente a inclusão do item para tratar das obrigações do contratado).*

13 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13 2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13 4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13 5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13 7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13 8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13 9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13 10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13 11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13 12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Comprovar a reserva de cargos à que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 14. Infrações e Sanções Administrativas

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*(Justificativa para inclusão do item 14: Considerando que não haverá instrumento de contrato, este órgão complementou o TR com as disposições que só constam no modelo de contrato de compras da CNLMC/SEGES a fim de evitar omissões que possam gerar controvérsias ou discussões entre as partes durante a execução contratual. Portanto, é pertinente a inclusão do item para tratar das infrações e sanções administrativas que podem ser praticadas pela contratada, o edital dispõe apenas sobre as infrações do licitante).*

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15. Casos Omissos

### 15. CASOS OMISSOS

*(Justificativa para inclusão do item 15: Considerando que não haverá instrumento de contrato, este órgão complementou o TR com as disposições que só constam no modelo de contrato de compras da CNLMC/SEGES a fim de evitar omissões que possam gerar controvérsias ou discussões entre as partes durante a execução contratual. Portanto, é pertinente a inclusão do item para tratar dos casos omissos).*

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. Foro

### 16. FORO

*(Justificativa para inclusão do item 16: Considerando que não haverá instrumento de contrato, este órgão complementou o TR com as disposições que só constam no modelo de contrato de compras da CNLMC/SEGES a fim de evitar omissões que possam gerar controvérsias ou discussões entre as partes durante a execução contratual. Portanto, é pertinente a inclusão do item para tratar do foro escolhido para dirimir os conflitos decorrentes das futuras contratações).*

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução das futuras contratações que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência não se enquadrar como sigiloso, as informações nelas contidas não necessitam de classificação, estando disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





Equipe de apoio

*[Handwritten signature]*  
[Redacted signature]

*[Handwritten signature]*

Encarregado do Setor de Material da PMB

Despacho: Encaminhado para aprovação da Autoridade Competente.

[Redacted signature]

Ordenador de Despesas - Substituto



## Edital 5/2023

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX /DF	[REDACTED]	23/01/2024 16:39 (v 15.0)
Status			
CONCLUIDO			

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64482.011388/2023-86

### Capa



PREGÃO ELETRÔNICO

11/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

UASG 160082

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes (uso duradouro)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.252.166,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/02/2024 às 08h 30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço



**Modo de disputa:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## **1. Do objeto**



## 14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.11rm.eb.mil.br/home> (UASG 160082)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

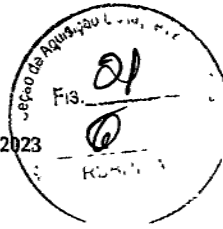
14.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta a ser apresentada

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Despacho: de acordo com o Art. 14, inciso III do Decreto 10.024/19

Chefe da SALC

Despacho: APROVO, de acordo com o Art. 14 inciso III. do Decreto 10.024/19

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA  
(Prefeitura Militar de Brasília/1962)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 115/2024

A PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB), com sede no Complexo Militar do Planalto, Quartel General do CMP/11ª RM, Avenida do Exército S/Nº, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.927/0001-63, neste ato representado pelo Coronel [REDAZIDO], nomeado(a) pela Portaria nº 172, de 22 de fevereiro de 2023 do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 38 de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0010/2023, processo administrativo n.º 64482.010826/2023-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

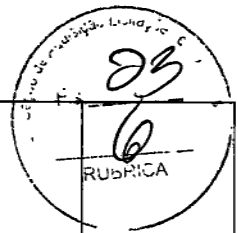
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DURADOURO**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T3 -THIRTY THREE LTDA							
CNPJ: 49.593.356/0001-75							
Endereço: Endereço RUA DA BANDEIRA - DE 482 A 99998 - LADO PAR, 928 – CENTRO Cascavel / Paraná CEP: 85.812-270 Telefone: (45) 8826-0946 Email: EDIODEPAULA@GMAIL.COM							
Representante Legal: [REDAZIDO]							
Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 2,0 KVA COM PARTIDA MANUAL; TENSÃO DE SAÍDA: 220V; POTÊNCIA CONTÍNUA (KVA): 1,8; POTÊNCIA MÁXIMA (KVA): 2,0; FASES: MONOFÁSICO; CONTROLE DE TENSÃO: INVERSOR; CARREGADOR DE BATERIA: 12V; 8,3ª; CAPACIDADE DO TANQUE (L): 3,7;	TOYAMA	2,0 KVA	UND	21	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00



	AUTONOMIA (50% DE CARGA) (H): 5,4; PESO (KG): 22; RUÍDO (7M): 54-69DBA; MOTOR (CV): GASOLINA, 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR; DEVE POSSUIR ALÇA DORSAL PARA TRANSPORTE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DUAS TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM BRASÍLIA, DF. (REF. MOD. B4T20001 OU SIMILAR)																			
79	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEUS DE CAMINHÃO; ATENDE PNEUS DE CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS, CARRETAS, PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PNEUS DE TRATORES, PNEUS DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADAS; TRABALHA COM PNEUS ARO 14" ATÉ PNEUS ARO 26"; SISTEMA DE BRAÇOS AUTOMÁTICOS, MONTA E DESMONTA PNEU COM RAPIDEZ E SEGURANÇA; COM ACESSÓRIO PARA BORDA, EXTENSOR, QUE AJUDA O BRAÇO DA GARRA SEGURAR MAIS MODELOS DE RODAS COM MAIOR FACILIDADE; ENCAIXA DAS JUNTAS BEM AJUSTADO. (REF. MOD. MT2001 OU SIMILAR).	POTENTE BRASIL	ARO 11 A 26	UND	6	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00													
145	Cota 25% do item 79 MÁQUINA DE DESMONTAR PNEUS DE CAMINHÃO; ATENDE PNEUS DE CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS, CARRETAS, PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PNEUS DE TRATORES, PNEUS DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADAS; TRABALHA COM PNEUS ARO 14" ATÉ PNEUS ARO 26"; SISTEMA DE BRAÇOS AUTOMÁTICOS, MONTA E DESMONTA PNEU COM RAPIDEZ E SEGURANÇA; COM ACESSÓRIO PARA BORDA, EXTENSOR, QUE AJUDA O BRAÇO DA GARRA SEGURAR MAIS MODELOS DE RODAS COM MAIOR FACILIDADE; ENCAIXA DAS JUNTAS BEM AJUSTADO. (REF. MOD. MT2001 OU SIMILAR).	POTENTE BRASIL	ARO 11 A 26	UND	2	R\$ 21.500,00	R\$ 43.000,00													

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

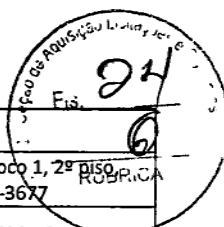
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (UASG: 160082).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Und Med	Órgãos Participantes / Quantidades *(Legenda)																				
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
65	UND	5	0								5					11						
79	UND	1	1	1					1		1										1	
145	UND														2							

#### \* (Legenda)

Letra	Órgãos Participantes	UGG/UGP	Endereço
A	160082 – PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1.618, Brasília, DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5563
B	160059 - BATALHÃO DE GUARDA PRESIDENCIAL	UGP	Avenida Duque de Caxias, s/n° - SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-100 Telefone: (61) 3415-7210
C	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	UGP	QGEx - Bloco J - 2º piso, SMU, Brasília - DF, 70630-901 Telefone: (61) 3415-6993



Letra	Órgãos Participantes	UGG/UGP	Endereço
D	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO	UGP	Avenida do Exército, s/n°, Setor Militar Urbano, QGEx, Bloco 1, 2º PISO, Brasília, DF, CEP: 70.630-004 Telefone: (61) 2035-3677
E	160066 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/11-MEX/DF	UGP	QGEX SETOR DE GARAGENS, SMU - Brasília, DF, 70630-901
F	160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO	UGP	Avenida Duque de Caxias s/n°- Setor Militar Urbano (Almoxarifado do CIE), Brasília, DF, CEP: 70.630-100 Telefone: (61) 3214-0784
G	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	UGP	Avenida do Exército - QGEx - Bloco I - 2º Piso, SMU - Brasília, DF, 70655-775
H	160060 - BATALHAO DE POL DO EXERCITO	UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-100 Telefone: (61) 3415-7136
I	160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Brasília, DF, 70630-000 Telefone: (61) 3415-7300
J	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-100
K	11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	UGP	EPAC, s/n°, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, CEP: 70.631-902 Telefone: (61) 3799-2825
L	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO	UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-901 Telefone: (61) 3415-6488
M	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	UGP	QG EX - BLOCO E - 3º PAVIMENTO, SMU - Brasília, DF, 70630-901 Telefone: (61) 3415-4771
N	160052 - 1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	UGP	Vila do 1º Regimento de Cavalaria de Guarda – Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP: 70.631-901 Telefone: (61) 3415-1050
O	160432 CENTRO DE LOGISTICA DE MISSEIS E FOGUETES	UGP	BR 020, KM 07, Village, CEP 73.814-500, GO Telefone: (61) 2035-1267
P	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	UGP	Br 020 Km 7 Zona Rural Formosa GO Telefone: 3415-7495
Q	160467 - COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)	UGP	QGEx - Bloco C - 2º Andar, SMU - Brasília, DF, 70630-901 Telefone: (61) 3415-5814
R	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	UGP	QGEx - BL G - Térreo, SMU, Brasília - DF, 70630-901 Telefone: (61) 3415-6300
S	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	UGP	St. Militar Urbano - Brasília, DF, 70630-100 Telefone: (61) 3415-7024
t	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF	UGP	SMU - Vila Militar, Brasília - DF, 70630-000 Telefone: (61) 3415-7500
u	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	UGP	QGEx, Bloco A - 2º Andar, SMU - Brasília, DF, 70655-775 Telefone: (61) 3415-6607

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

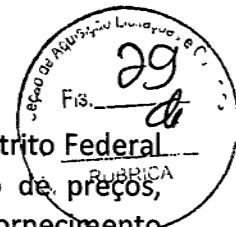
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, DF, 29 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Ordenador de Despesas da Prefeitura Militar de Brasília

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
117/2024	160004	Concluída	[REDACTED]

**Título:** Aquisição de montadora de pneus

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 25.000,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479187 - Equipamento Para Manutencao E Reparo De Pneu Tipo; Desmontadora Pneumática , Aplicação Tipo Aro: 12 Até 24 POL, Padrão Cabeamento; Monofásico	Unidade	1

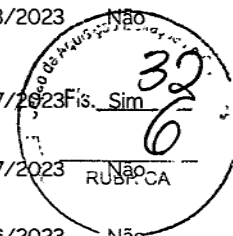
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 20,0017%
R\$ 25.000,0000	R\$ 34.857,7000	R\$ 39.599,0000	Desvio Padrão: 6.972,1284
			Maior Preço: R\$ 39.974,1000

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.866,0000	16/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 21.500,0000	06/05/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25.000,0000	06/05/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.300,0000	12/04/2024	Não
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.300,0000	23/02/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 6.151,0000	05/12/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.843,6600	04/12/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39.974,1000	20/11/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10.330,0000	31/10/2023	Não

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 8.500,0000	07/08/2023	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 39.599,0000	06/07/2023	Fis. Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 9.276,0000	06/07/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 1.231,0000	20/06/2023	Não
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 435,5900	12/06/2023	Não
15		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 466,3000	06/06/2023	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 10.000,0000	29/05/2023	Não
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GO - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 6.350,0000	23/05/2023	Não



**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/05/2024 14:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Solicitar adesão  
Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar > Voltar

Nº Solicitação: 00006/2024

Unidade Gerenciadora: 160082 - PMB

Número da compra/ano: 00011/2023

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Situação: Aceita

Responsável: [Redacted]

Texto Justificativa: A adesão justifica-se pelo fato da OM não ter pregão vigente.

Anexo Justificativa: Nome [Visualizar](#)  
MINISTÉRIO DA DEFESA.pdf

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. II)? Sim

Anexo Demonstração: Nome [Visualizar](#)  
cotação

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)? Sim

Anexo Aceitação: Nome [Visualizar](#)  
aceite

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública? Não

Data aprovação análise: 27/05/2024, 14:08

Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	49.593.356/0001-75 - 49.593.358 EDIO DE PAULA	00079	EQUIPAMENTO PARA MANUTENCAO E REPARO DE PNEU, TIPO DESMONTADORA PNEUMÁTICA, APLICAÇÃO TIPO ARO 12 ATÉ 24 POL. PADRÃO CABEAMENTO MONOFÁSICO	100000	100000		Aceita

Ações

**ELETRONICOS CASCAVEL**  
CNPJ: 49.593.356/0001-75 - 49593356000175  
Inscrição Estadual PR: 91006342-17  
Razão Social: T3 -THIRTY THREE LTDA  
Telefone/WhatsApp: [REDACTED]



**TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO**

AO 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO – CNPJ 09.571.854/0001-00.

A EMPRESA T3 – THIRTY THREE LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.593.356/0001-75, inscrição estadual 91006342-17, com sede na Rua da Bandeira, n. 928, centro, cidade de Cascavel – PR, CEP 85.812-270, empresa que por intermédio de seu representante legal, [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] vem por meio desta, **informar a V. Sa., que concorda com a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - No 11/2024 - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA, Licitação no 0011/2023, Portaria no 172, de 22 de fevereiro de 2023 do Comandante do Exército, publicada no DOU no 38 de 24 de fevereiro de 2023, UASG 160082 para ORGANIZAÇÃO MILITAR, na aquisição de material registrado nas mesmas condições da referida Ata Registrada.**

Proposta

Item	Descrição	Valor UNITÁRIO
79 EQUIPAMENTO PARA MANUTENCAO E REPARO DE PNEU	Máquina para Desmontar e Montar Pneus Aro 11 a 26 220V – Marca: POTENTE BRASIL. Modelo: aro 11 a 26.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

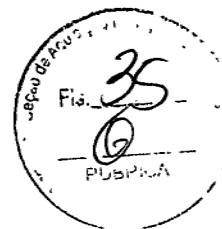
- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 2) prazo de entrega dos produtos conforme edital.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) LOCAL DE ENTREGA: 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO – CNPJ 09.571.854/0001-00.

CASCAVEL/PR, 21 de maio de 2024.

[REDACTED]

CNPJ: 49.593.356/0001-75  
T3 -THIRTY THREE LTDA.

**ELETRONICOS CASCAVEL**  
CNPJ: 49.593.356/0001-75 - 49593356000175  
Inscrição Estadual PR: 91006342-17  
Razão Social: T3 -THIRTY THREE LTDA  
Telefone/WhatsApp: [REDACTED]



<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão social: T3 – THIRTY THREE LTDA.	
CNPJ (MF) Nº: 49.593.356/0001-75.	
Inscrição Estadual nº: 91006342-17.	
Inscrição Municipal nº: 477457355	
Endereço: Rua da Bandeira, n. 928, Cascavel-PR. CEP 85.812-270.	
Telefone: [REDACTED]	
Cidade: Cascavel – Paraná.	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
[REDACTED]	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA E CONTRATO</b>	
NOME: [REDACTED]	
CPF: [REDACTED]	
RG. [REDACTED]	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO.	
ENDEREÇO RUA DA BANDEIRA 928, CASCAVEL / PR. CEP 85.812-270.	
TELEFONE: [REDACTED]	
E-MAIL: [REDACTED]	

CASCAVEL/PR, 21 de maio de 2024.

CNPJ: 49.593.356/0001-75  
T3 -THIRTY THREE LTDA.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.593.356/0001-75 ✓  
Razão Social: T3 -THIRTY THREE LTDA  
Nome Fantasia: ELETRONICOS CASCAVEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓  
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2024 ✓	Automática
FGTS	Validade:	06/06/2024 ✓	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/09/2024 ✓	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2024 (*) ✓
Receita Municipal	Validade:	14/04/2024 (*) ✓

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

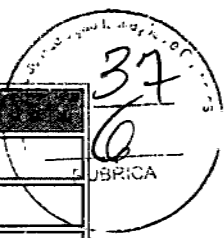
Validade: 31/05/2025 ✓

Emitido em: 03/06/2024 14:54

1 de 1

CPF: ██████████

Ass: \_\_\_\_\_



NÚMERO	2024NC408292
USUARIO	067.110.791-75
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP
DATA DA TRANSACAO	18/04/24
HORA DA TRANSACAO	16:53
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	18/04/24
UG FAVORECIDA	160004
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#CMAT#MOTO#NC000850 - PLJ PDR LOG. AQS EQP/FRMT P/ MNT VTR NÃO BLD. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.
MES LANCAMENTO	ABRIL
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232144	1000000000	449052	160504	E5MMPDRDEGE	29.025,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



VISTO  
Fisc Adm do 59º BI Mtz.

**DIEx 44- PMT/CCAp/59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.004770/2024-10**

**Maceió-AL, 03 de junho de 2024.**

**Do Cmt Pel Mnt Trnp da CCAp.**

**Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz.**

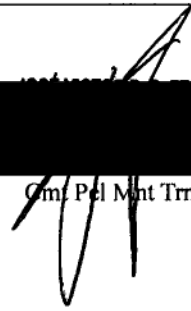
**Assunto:** Aquisição de material permanente

**Rfr.:** Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado que será utilizado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte durante o desempenho das atividades diárias no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**Objetivos Estratégicos Organizacionais do 59º BIMtz:** Aperfeiçoar o Sistema Logístico. (OE 04).

PREGÃO 11/2023 - UASG 160082					
49.593.356/0001-75 - T3 -THIRTY THREE LTDA					
ITEM	NOME	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
79	EQUIPAMENTO PARA MANUTENCAO E REPARO DE PNEU, TIPO DESMONTADORA PNEUMÁTICA, APLICAÇÃO TIPO ARO 12 ATÉ 24 POL, PADRÃO CABEAMENTO MONOFÁSICO	UND	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>


  
38  
- 2º Ten  
Cmt Pel Mnt Trnp



### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em 03/06/2024 autorizo o empenho da demanda supracitada utilizando para tal a seguinte Nota de Crédito:

UASG	160004	ND	449052
NC	2024NC408292	PI	E5MMPDRDEGE
DATA	18ABR24	ESFERA	1
PTRES	232144	FONTE	1000000000
UGR	160504	-	-
FINALIDADE DA NC	PLJ PDR LOG. AQS EQP/FRMT P/ MNT VTR NÃO BLD		
TIPO DE EMPENHO	ORDINÁRIO		

 - Maj  
Ordenador de Despesas do 59° BI Mtz.

